



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 056, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para os seguintes cargos:

I – 1 (um) Cozinheiro Escolar, Nível III, Padrão 5, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN;

II – 1 (um) Auxiliar de Cozinha, Nível III, Padrão 2, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto na Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são as que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 05 DE AGOSTO DE 2022.

Vanderlei Carpes Martins,
Vice – Prefeito,

no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 056/2022, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Cozinheiro Escolar e Auxiliar de Cozinha”.

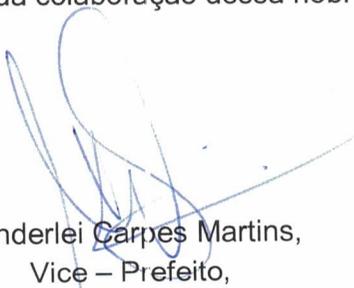
Justificam-se as referidas contratações, devido a necessidade de maior funcionalidade da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, garantindo a produção e oferta de merenda escolar de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Ademais, segue em anexo, cópia do Memorando Interno nº 439/2022/SMEC, trazendo os argumentos da Secretária Eliane Teresinha Paier, para o presente projeto de lei.

Segue, em anexo, o impacto orçamentário financeiro.

Sem mais e certos da colaboração dessa nobre Casa Legislativa.

Atenciosamente.


Vanderlei Carpes Martins,
Vice – Prefeito,

no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SEFIN

Memorando Interno N.º 142/2022 – GP

Santo Augusto, 21 de julho de 2022.

Para: SEAD/DRH/SEFIN,
De: Coordenadoria Administrativa.

Assunto: Estudo de adequação orçamentária e financeira.

Prezada Secretária!

Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante a necessidade, solicito a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para contratação temporária de 01 (um) Cozinheiro Escolar, 40 horas semanais e 01 (um) Auxiliar de Cozinha, 40 horas semanais, conforme o Memorando Interno nº 439/2022/SMEC, em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jonathan Ianke,
Coordenador Administrativo.

RECEBIDO: ___/07/2022



PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 439/2022 - SMEC.

Santo Augusto, 12 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **solicita a contratação temporária de um (1) Cozinheiro Escolar e um (1) Auxiliar de Cozinha para atuar na UAN - Unidade de Alimentação e Nutrição.**

Senhora Prefeita,

Solicitamos os trâmites legais para o encaminhamento de Projeto de Lei autorizativa para a contratação temporária pelo período de seis (6) meses prorrogável por igual período, de dois (2) servidores para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a saber:

Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Local de Trabalho
Cozinheiro Escolar	1	40 h	Unidade de Alimentação e Nutrição
Auxiliar de Cozinha	1	40 h	Unidade de Alimentação e Nutrição

Justificamos a contratação temporária dos referidos servidores devido a necessidade de maior funcionalidade da Unidade de Alimentação e Nutrição — UAN, garantindo a produção e oferta de merenda escolar de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Atendemos, atualmente, na rede municipal de ensino, um mil quatrocentos e trinta e sete (1.437) alunos, distribuídos em oito unidades escolares, sendo cinco (5) de ensino fundamental (todas com turmas de pré-escola) e três (3) de educação infantil: EMEI Vovó Amália (137 alunos de pré-escola); EMEI Vaga-Lume (145 alunos da modalidade creche e 61 alunos Pré Nível 1) e EMEI Pequeno Paraíso (156 alunos da modalidade creche).

Para a oferta de alimentação escolar, consideramos a quantidade de alunos em cada unidade escolar e a modalidade de ensino, pois há uma oferta diferenciada conforme a idade dos alunos, dentre outros fatores que também são considerados no momento da elaboração do cardápio, confecção dos alimentos e distribuição às escolas/alunos.



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A oferta da alimentação escolar na rede municipal de ensino tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cumpram com as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, que funciona anexa à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, centraliza todo o processo de administração, planejamento do serviço de alimentação, encaminhamento de licitações para aquisição dos produtos, elaboração dos cardápios, aquisição, recebimento e preparação dos alimentos (que acondicionados em caixas específicas - com temperatura de conservação adequada - são transportados às unidades escolares por veículo exclusivo de alimentação escolar, onde ocorre a distribuição (oferta) aos alunos. Salientamos que todos os procedimentos ocorrem de acordo com as normas nutricionais e sanitárias.

Para proporcionar uma alimentação escolar com maior qualidade nutricional, segurança higiênica e sanitária, que atenda os objetivos do PNAE e com maior eficiência, a UAN necessita de estrutura física, equipamentos e de servidores em número suficiente para atender a demanda. Hoje, são servidas em torno de duas mil e quinhentas (2.500) refeições diárias. Cabe ressaltar que aos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental, é ofertada uma refeição diária. Já, para os alunos matriculados na modalidade Educação Infantil (creche), há o fornecimento de cinco refeições (café da manhã, lanche, almoço e mais dois lanches durante o turno da tarde).

Ressaltamos que o funcionamento da UAN é de oito (8) horas diárias. As primeiras refeições são servidas nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume a partir das 8 horas e as últimas às 16h30. Nas demais unidades escolares, no turno da manhã, as refeições são servidas em torno das 9h e, no turno da tarde, em torno das 14h30. Fatores como o tempo de preparo, temperatura e forma de armazenagem, tempo de deslocamento, horário da oferta nas escolas, cardápios diferenciados são considerados para determinar o horário de saída e o cronograma de entregas dos alimentos às unidades escolares.

Ainda, informamos que o café da manhã para as creches, sai da UAN, no máximo, às 8 horas, bem como a alimentação para os alunos do turno da manhã de todas as escolas. Já o lanche para os alunos das creches tem que estar pronto para ser distribuído às 9h15. O almoço sai às 11h, o lanche (creche) e alimentação para os alunos do turno da tarde das demais escolas, às 13h.



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

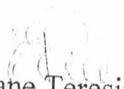
Para a realização do trabalho, a UAN conta com os seguintes profissionais/servidores: um nutricionista - responsável técnico pela elaboração dos cardápios nutricionais (no momento a titular está afastada - final da gestação e, posteriormente, entrará em licença maternidade); um oficial administrativo (responsável pelo encaminhamento dos processos de licitação dos alimentos, recebimento, controle e distribuição); um motorista (responsável pela carga, descarga e distribuição das refeições nas diversas unidades escolares); um cozinheiro escolar (responsável pela organização dos trabalhos na cozinha) e quatro auxiliares de cozinha (responsáveis pela produção dos alimentos, limpeza dos equipamentos e dependências da UAN), entre outras atribuições específicas de cada cargo.

Essa estrutura pensava-se ser suficiente quando da criação da UAN, porém, hoje, quando a Unidade está trabalhando com toda a sua capacidade, percebe-se ser insuficiente. Em síntese, são cinco servidores para produzirem em torno de duas mil e quinhentas (2.500) refeições diárias, além da realização da limpeza e higienização dos utensílios, equipamentos e das instalações da Unidade, ou seja, cada servidor produzindo quinhentas (500) refeições diárias, além de cumprir as demais atribuições, fato humanamente impossível.

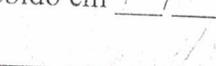
Portanto, solicitamos urgência nos trâmites para que o mais breve possível estes servidores possam estar atuando na UAN.

Informamos que há pessoas aprovadas no Concurso Público N.º 01/2019, para os referidos cargos.

Respeitosas saudações,


Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido em 17/10/2022.




Informamos que o processo de licitação para a contratação de serviços de alimentação para a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) encontra-se em andamento e deverá ser concluído em breve.


Lilian Fontoura Paier
Prefeita Municipal

